

#### PROJETO DE LEI Nº

, DE 2024

(Da Sra. Duda Salabert)

Institui o Dia Nacional para a Ação Climática.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica instituído o Dia Nacional para a Ação Climática, a ser realizado, anualmente, no dia 27 de abril.

Parágrafo único. No caso do dia 27 de abril ser final de semana, feriado nacional, estadual ou municipal, o Dia Nacional para a Ação Climática será realizado no primeiro dia útil subsequente ao dia 27 de abril.

- Art. 2º A realização do Dia Nacional para a Ação Climática será marcada por ações práticas de prevenção, redução, proteção e resposta aos eventos climáticos extremos e desastres naturais, promovidas pelas instituições de ensino de educação infantil, fundamental e médio, públicas e privadas.
- Art. 3º As atividade práticas que poderão ser realizadas pelas instituições de ensino serão compostas por treinamentos e exercícios focados no planejamento, preparação e execução de ações preventivas, mitigadoras e adaptativas, tais como:
  - I atividades de simulação sobre como proceder em caso de inundação urbana;
- II atividades de evacuação em geral, usando sistemas de alarme, aplicativos e outros meios;
  - III atividades de simulação de deslizamentos de terra;
  - IV atividades práticas de combate a incêndios;
- V atividades com vistas à educação ambiental e climática, com vistas à compreensão do contexto de emergência climática;
- VI atividades de limpeza de ruas e remoção de veículos abandonados para criação de rotas de transporte de emergência;
  - VII atividades de primeiros socorros;







VIII - memorização de números de emergência, como Bombeiros, Defesa Civil, Polícia Militar;

- IX ações de educação ambiental e climáticas, conforme legislação em vigor;
- X elaboração de mapas territorializados com as áreas de riscos aos eventos extremos e de outras ferramentas visuais;

XI - publicação de livros, livretos e outros formatos, físicos e digitais, incluindo as últimas notícias, alertas públicos de emergência, informações básicas sobre desastres e eventos climáticos extremos, como preparar um kit de emergência, mapas de perigo (mostrando locais e rotas de evacuação).

Parágrafo único. As atividades previstas no caput precisam garantir a acessibilidade das pessoas com deficiência, em conformidade com a legislação vigente.

Art 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

#### **JUSTIFICAÇÃO**

O planeta Terra está enfrentando uma emergência climática que se configura como uma ameaça catastrófica, essa é a conclusão de 11.000 cientistas que assinam o artigo *World Scientists' Warning of a Climate Emergency*<sup>1</sup>. Apesar de mais de 40 anos de negociações internacionais sobre o clima, os esforços empreendidos em âmbito global e nacional não têm sido suficientes, em especial pelos retrocessos ambientais impostos ao povo brasileiro nos últimos anos.

As mudanças climáticas têm a característica de aumentar a quantidade e a intensidade dos eventos extremos climáticos - também chamados de desastres - de calor e precipitação, dentre outras tantas consequências que configuram um novo cenário para a sociedade humana, tal qual as fortes chuvas em Petrópolis, no RJ, e Recife, PE, em 2022, Bertioga, São Sebastião, em São Paulo, em 2023, e as do Sul do Brasil, em 2023 e 2024, mais intensas neste último ano. Tais chuvas deixaram mortos, feridos e perda de casas e bens, com grande impacto, também, nos orçamentos municipais, estaduais e federal, sem qualquer planejamento prévio. Temos também as secas, como a de Manaus, em 2023, o aumento da ocorrência de doenças vetoriais, como a dengue vista e vivida em 2024 no país, entre outros tantos eventos.

<sup>1</sup> https://academic.oup.com/bioscience/article/70/1/8/5610806. Acesso em 20 de maio de 2024.







Neste contexto, considerando que é direito da criança e do adolescente ser criado e educado no seio de sua família e, excepcionalmente, em família substituta, assegurada a convivência familiar e comunitária, em ambiente que garanta seu desenvolvimento integral (Lei nº 8.069, de 1990), é fundamental que as instituições de ensino possam contribuir com as respostas que nossa sociedade precisará dar às diversas consequências das mudanças climáticas, contribuindo para que nenhuma vida seja perdida em momentos como as recentes - e em curso - tragédias do Rio Grande do Sul e em eventos de menor e, espera-se que não, maiores dimensões.

O objetivo da presente proposta é criar o Dia Nacional para a Ação Climática, para além da conscientização, focado na instituição e aprimoramento de protocolos de prevenção e resposta aos eventos climáticos extremos, com vistas a salvaguardar a vida de todos os brasileiros e brasileiras ante tais eventos. O dia 27 de abril foi escolhido por ter sido o dia em que começaram as fortes chuvas, no ano de 2024, no Rio Grande do Sul. Posteriormente, pessoas perderam suas vidas e foi decretado Estado de Calamidade pelo Governo do Estado. A proposta é, também, uma forma de não esquecermos de todas as mortes causadas pela (in)ação humana com relação às mudanças climáticas em todo o país.

Para se compreender melhor os efeitos das mudanças climáticas no planeta, foram realizadas conferências internacionais² obstando a criação de um tratado internacional para enfrentar o que se apresentava como um problema. Nesse sentido, como resposta a esta necessidade, em 1988, o Programa das Nações Unidas para o Meio Ambiente (PNUMA) e a Organização Meteorológica Mundial (OMM) criaram o IPCC (Painel Intergovernamental sobre Mudança do Clima)³. Os trabalhos do IPCC visam identificar, caracterizar, diagnosticar e sintetizar os conhecimentos existentes sobre a ciência do clima, os respectivos impactos socioeconômicos de tais mudanças e as estratégias necessárias para endereçar o problema, incluindo, por exemplo, a necessidade da cooperação para preservação ambiental.

O IPCC, no sentido no contexto do fortalecimento das respostas globais às ameaças da mudança do clima, do desenvolvimento sustentável e dos esforços para erradicar a pobreza, tem produzido relatórios especiais, como o Sumário para Formuladores de Políticas datado de 6 de outubro de 2018. Em seu item D, denominado "Fortalecendo a resposta global no contexto do desenvolvimento sustentável e dos esforços para erradicar a pobreza", o relatório

<sup>3</sup> Do inglês Intergovernmental Panel on Climate Change.





<sup>2</sup> Juntamente com um crescente número de evidências científicas, essas conferências ajudaram a levantar a preocupação da opinião pública internacional sobre o assunto. Os principais eventos foram: a Conferência de Villach (outubro de 1985), a Conferência de Toronto (junho de 1988), a Conferência de Ottawa (fevereiro de 1989), a Conferência de Tata (fevereiro de 1989), a Conferência e a Declaração de Haia (março de 1989), a Conferência interministerial de Noordwijk (novembro de 1989), O compact de Cairo (dezembro de 1989), a Conferência de Bergen (maio de 1990), a Segunda Conferência Mundial do Clima (novembro de 1990), Conferência das Nações Unidas sobre o Meio Ambiente e o Desenvolvimento, também conhecida como Eco-92 (1992).

Apres<mark>e</mark>ntação: 05/06/2024 16:44:26.663 - MES,



# **CÂMARA DOS DEPUTADOS**Gabinete da Deputada Duda Salabert - PDT/MG

apresenta ações que podem contribuir para limitar os riscos do aquecimento global de 1,5°C no contexto do desenvolvimento sustentável e erradicação da pobreza.

Dentre as ações para se alcançar o objetivo do item D, o IPCC lança luz às abordagens em educação, informação e comunidade, incluindo aquelas que são baseadas no conhecimento indígena e no conhecimento local, que podem acelerar as mudanças de comportamento em larga escala, consistentes com a adaptação e limitação do aquecimento global a 1,5°C. Segundo o IPCC, tais abordagens precisam ser combinadas com outras políticas, e personalizadas às territorialidades/territórios, guardando as motivações, capacidades e recursos de atores envolvidos e os contextos.

A importância da educação é reconhecida com dados, fatos e argumentos, com ciência. No Japão, a região de Tohoku, tem um slogan chamado "Tsunami *Tendenko*" que tem sido repassada entre gerações, há anos. "*Tendenko*" significa "cada um individualmente", portanto, "Tsunami *Tendenko*" é usado para incentivar as pessoas a agirem por conta própria, salvando-se primeiro. Conforme informações do Ministério de Assuntos Exteriores do Japão, crianças que aprenderam esse slogan no treinamento de evacuação, conforme o previsto na presente proposta, tiveram uma alta taxa de sobrevivência no terremoto e tsunami de Tohoku<sup>4</sup>. Dessa forma, a educação regular sobre desastres realizada nas instituições de ensino japonesas desempenha um papel significativo na proteção da vida das crianças.

Indo ao encontro do que fora verificado no Japão, tem-se experiência exitosa em Pernambuco, no município de Jaboatão dos Guararapes, na região metropolitana do Recife. O Brasil acompanhou consternado as chuvas de maio de 2022 na região, resultando em mais de 60 mortes. Conforme matéria da A Pública, na comunidade do Retiro, diferente de outros bairros, não houve registro de óbitos. A razão, segundo a matéria, "não estava nas condições socioeconômicas ou na infraestrutura das moradias, mas sim em outro fator: a educação dos jovens e adultos sobre as mudanças climáticas e os riscos dos desastres"<sup>5</sup>.

Sendo assim, considerando o atual cenário de emergência climática global e a elevada vulnerabilidade da população brasileira, se faz urgente criar instrumentos efetivos de Ação Climática, capazes de contribuir com o endereçamento das mudanças climáticas e salvaguardar a vida do povo brasileiro. Um outro aprendizado, a partir da experiência japonesa, é da importância da legislação ser atualizada à luz dos eventos extremos, com vistas a contribuir com a garantia da dignidade da vida humana em meio às consequências destes eventos.

Então, a presente proposta de lei contribui para lançar luz e efetivar a importância da ação climática nas comunidades escolares, considerando que todas e todos temos

<sup>5 &</sup>lt;u>https://apublica.org/2024/02/eles-salvaram-vidas-porque-aprenderam-sobre-mudancas-climaticas-na-escola/</u>, Acesso em 20 de maio de 2023.





<sup>4</sup> https://web-japan.org/. Acesso em 20 de maio de 2024.

responsabilidades comuns, porém diferenciadas, para não alcançarmos o ponto de não retorno, em que não será mais possível reverter os danos causados pelas mudanças climáticas, como alertado por cientistas na prestigiosa revista *Science*<sup>6</sup>.

Ante o exposto, pedimos o apoio das Deputadas e Deputados para aprovar este Projeto.

Sala das Sessões, 5 de junho de 2024.

Deputada DUDA SALABERT PDT/MG

<sup>6 &</sup>lt;a href="https://www.science.org/doi/10.1126/science.abn7950">https://www.science.org/doi/10.1126/science.abn7950</a>. Acesso em 19 de maio de 2024.







greenpeace.org.br

Ofício nº 01/2024

São Paulo, 16 de maio de 2024

À

Deputada Federal, Exma Sra. Duda Salabert

Assunto: Recomendação de criação do Dia Nacional de Prevenção ao Risco e Desastres, a ser instituído no dia 27 de abril como forma de ampliar e fortalecer a cultura de prevenção no país.

Exma. Sra.,

Ao cumprimentar Vossa Excelência, gostaríamos de recomendar a criação do Dia Nacional de Prevenção ao Risco e Desastres, como forma de ampliar e fortalecer a cultura de prevenção no país. Estamos lidando com um cenário de crise climática, em que eventos extremos estão mais intensos e frequentes, tendo deixado um rastro de destruição, causando danos humanos e materiais em diversos lugares do país. Nas últimas semanas, temos acompanhado os efeitos das fortes chuvas que assolaram o estado do Rio Grande do Sul, impactando quase 2 milhões de pessoas, deixando centenas de milhares de pessoas desabrigadas e desalojadas, causando a morte de mais de 150 pessoas e dezenas de desaparecidas.

Ainda este ano, vimos o Rio de Janeiro viver em janeiro e março eventos que resultaram na morte de dezenas de pessoas e milhares de pessoas impactadas na região da Baixada Fluminense e também na Região Serrana - que já tem um triste histórico de tragédias. Além disso, em 2023, vivenciamos a maior seca da região amazônica, que impactou cerca de 700 mil pessoas em sete estados do país, impossibilitando a navegação e deixando comunidades isoladas. Em São Paulo, em São Sebastião, houve 64 mortes devido aos efeitos das fortes chuvas. No nordeste brasileiro, além de um histórico de convivência com a seca, cidades litorâneas sofrem com enchentes, inundações e desmoronamentos, como aconteceu na Região Metropolitana do Recife, em 2022, onde 133 pessoas morreram e mais de 130 mil pessoas ficaram desabrigadas e desalojadas.

Diante de todos esses eventos relatados e tantos outros que estão acontecendo em diversas regiões do país, fica cada vez mais evidente a necessidade de efetivar políticas públicas comprometidas com o meio ambiente, tanto na mitigação, como na adaptação. Mais ainda: diante de uma realidade que dificilmente se reverterá num curto e médio prazo, precisamos preparar as estruturas e as pessoas para lidar com cenários como esse que serão cada vez mais comuns.

Tendo em vista que a Deputada tem um projeto de lei em tramitação na Câmara dos Deputados que visa incluir a educação climática como base da educação escolar, o PL 2964/23, enviamos esta recomendação para a criação do Dia Nacional de Prevenção ao Risco e aos Desastres para que ações pedagógicas acerca dos desastres e de ações e medidas necessárias para prevenção, bem como o







estabelecimento de planos de evacuação em casos de tragédias, sejam implementadas no ambiente escolar, mas também no setor público e privado do país. É preciso que as pessoas estejam preparadas para lidar com um cenário de emergência a fim de garantir o direito à vida de cada indivíduo, e isso precisa ser feito com apoio e responsabilidade do Estado em difundir tais práticas.

Recomendamos, assim, o dia 27 de abril para tal. A data marca o início das chuvas no Estado do Rio Grande do Sul, de modo que, se houvesse estabelecida uma cultura de prevenção com protocolos de evacuação, estaríamos lidando com um cenário diferente daquele que tristemente encaramos hoje.

Estaremos à disposição para contribuir no que for necessário.

Atenciosamente,



Raissa Ferreira Diretora de Campanhas - Greenpeace Brasil

### OBJETIVOS DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL CORRELACIONADOS A ESTE PROJETO DE LEI



Pretende-se, com o PL, ampliar a lançar luz à importância da educação climática de qualidade na redução dos danos advindos dos eventos climáticos extremos.









Pretende-se, com o PL, contribuir para o alcance do objetivo 13, reforçando a resiliência e a capacidade de adaptação a riscos relacionados ao clima e às catástrofes naturais do país; a integração de medidas da mudança do clima nas políticas, estratégias e planejamentos municipais, metropolitanos e estaduais; a melhorar da educação, aumentando a conscientização e a capacidade humana e institucional sobre mitigação, adaptação, redução de impacto e alerta precoce da mudança do clima; e a promoção de mecanismos

para a criação de capacidades para o planejamento relacionado à mudança do clima e à gestão eficaz nos entes federativos.



Pretende-se contribuir com a atuação ativa, efetiva e eficaz da Câmara dos Deputados no endereçamento das mudanças climáticas no país.



